



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/02/2010, às 11:44
Leanne / estagiário



Câmara dos Deputados
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MAPV - 476

00010

data
5/02/2010

Proposição
MP 476 2009

autor
Fernando Ferro

nº do prontuário

1 Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. Aditiva x 5. ☐ Substitutivo global

Página Artigo 1º Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Da-se ao inciso III do artigo 2º da MP 476 de 23 de dezembro de 2009, a seguinte redação:

III - somente será usufruído pelos recicladores o credito presumido de que trata o artigo 2º se os resíduos sólidos recicláveis forem adquiridos diretamente de cooperativa de catadores de materiais recicláveis com número mínimo de cooperados pessoas físicas definido em ato do Poder Executivo, ficando vedado, neste caso, a participação de pessoas jurídicas; e

JUSTIFICATIVA

Está emenda intenta dar melhor compreensão ao texto que define qual a condicionante para fazer jus ao credito presumido objeto desta MP.

PARLAMENTAR
Fernando Ferro
Deputado Federal PT/PE

